

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023CP

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO - CE**, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada à AV. JOSÉ SEVERINO FILHO, 257 - CENTRO I GENERAL SAMPAIO - CE | CEP: 62738-000, receberá no período de 15 (quinze) dias, até às 12h do dia 16 de fevereiro de 2023, em sua Sede, a contar da data da publicação desta **Chamada Pública Nº 001/2023CP**, no horário das 08h às 12h, os documentos para Habilitação, inclusive os Projetos de Vendas de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, destinados a suprir a demanda da Merenda Escolar dos alunos da Rede Escolar no Município de GENERAL SAMPAIO - CE, com Fundamento na Lei nº 11.947/2009, de 16 de Junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de Junho de 2013, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

**ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

### **1. OBJETIVO**

1.1- A presente Chamada Pública tem como objetivo a seleção de agricultores, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO - CE**, conforme relação discriminada no Anexo I, parte integrante deste processo.

1.2- O objetivo principal é promover a alimentação saudável e adequada à clientela do PNAE, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, de forma a contribuir com o seu fortalecimento, em conformidade com o art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, o Decreto nº 6.447/2008, com a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e com a legislação específica do PNAE.

### **2.0- DO OBJETO E REFERENCIAL DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIPÇÃO DO ALIMENTO	UNID	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	<b>ABÓBORA (Jerimum):</b> Vegetal livre de impurezas e/ ou insetos que o tornem impróprio para o consumo humano. Cultivada dentro dos princípios da agricultura agroecológica. Safra de 2022.	Kg	3.900	R\$ 3,73	R\$ 14.547,00
2	<b>BANANA PACOVAN:</b> Em pencas, de primeira qualidade, sabor, aspecto e cheiro próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassos e sinais de apodrecimento. Devem estar ainda semi esverdeadas para evitar amadurecimento até a chegada ao seu destino final. Safra de 2022.	Kg	4.000	R\$ 4,43	R\$ 17.720,00

3	<b>BATATA DOCE:</b> branca ou roxa. Embalagem primária de 10 a 20 quilos (Kg). Livre de impurezas e/ ou insetos que torne impróprio ao consumo humano. Cultivada dentro dos princípios da agricultura agroecológica. Safra de 2022.	Kg	3.500	R\$ 4,13	R\$ 14.455,00
4	<b>BETERRABA:</b> Coloração roxa. Embalagem primária de 10 a 20 quilos (Kg). Livre de impurezas e/ou insetos que torne impróprio ao consumo humano. Cultivada dentro dos princípios da agricultura agroecológica. Safra de 2022.	Kg	2.600	R\$ 5,06	R\$ 13.156,00
5	<b>CEBOLINHA E COENTRO:</b> Livre de impurezas e/ ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. O produto deve ser entregue logo após a colheita. Safra de 2022. Cultivada dentro dos princípios da agricultura agroecológica.	Kg	1.400	R\$ 15,40	R\$ 21.560,00
6	<b>CENOURA:</b> cenoura de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme devendo ser graúda, estarem livres de enfermidades, estarem livres de terra aderente a casca, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e de resíduos de fertilizantes. A polpa deverá estar intacta e limpa, livre de sujidades, parasitas e larvas. Não deverá estar murcha. Cultivada dentro dos princípios da agricultura agroecológica. Produção de 2022.	Kg	3.500	R\$ 11,26	R\$ 39.410,00
7	<b>GOIABA VERMELHA:</b> de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Deve mostrar boa conformação e aparência. Devem estar ainda semi esverdeadas para evitar amadurecimento até a chegada ao seu destino final. Safra de 2022.	Kg	3.500	R\$ 8,73	R\$ 30.555,00
8	<b>LARANJA:</b> de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Safra de 2022.	Kg	4.000	R\$ 3,66	R\$ 14.640,00
9	<b>MACAXEIRA:</b> de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. A apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Safra de 2022.	Kg	2.600	R\$ 5,50	R\$ 14.300,00
10	<b>MAMÃO FORMOSA:</b> Compacto, firme de coloração uniforme, com aroma, cor e sabor característicos e sem alterações. Deve mostrar boa conformação e aparência, além de não apresentar sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e ou perfurações. Safra de 2022.	Kg	4.000	R\$ 4,33	R\$ 17.320,00
11	<b>MANGA:</b> Aspecto globoso, mista, verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, iseta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades. O produto não deverpa aprersentar substâncias estranhas de qualquer natureza tais como: insetos, lavas grãos de areia entre outros. Safra de 2022.	Kg	4.000	R\$ 4,86	R\$ 19.440,00

12	<b>MILHO VERDE IN NATURA:</b> Espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Deve mostrar boa conformação e aparência, além de não apresentar sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e ou perfurações. Safra de 2022.	Kg	3.500	R\$ 4,86	R\$ 17.010,00
13	<b>PIMENTA DE CHEIRO:</b> verde, extra a tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Produzido e embalado em 2021.	Kg	1.400	R\$ 14,40	R\$ 20.160,00
14	<b>PIMENTÃO:</b> Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso.	Kg	1.400	R\$ 7,60	R\$ 10.640,00

2.1- Os preços de referência apresentados foram estimados com base nos valores atualizados, mediante coletas de preços, para verificação no mercado dos preços local deste objeto, nos termos do Art.29, §3º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações posteriores.

### 3.0- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 3.1- A participação neste processo implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.
- 3.2- Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.
- 3.3- No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local resguardadas as condicionalidades previstas nos §§ 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, conforme previsto no Art. 25 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações posteriores.
- 3.4- Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.
- 3.5- Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, de acordo com o Art. 28 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013.
- 3.6- O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP/ano, conforme determina o Art. 32 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013.
- 3.7- Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação do município de GENERAL SAMAPAIO - CE, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento.
- 3.8- Não poderão participar do presente chamamento os agricultores, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar que:
- 3.8.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Prefeitura Municipal de GENERAL SAMAPAIO - CE enquanto durar o impedimento;
- 3.8.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

### 4.0- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

- 4.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, **cópia autenticada por cartório** competente.
- 4.2- Para habilitar-se neste processo, os interessados deverão apresentar junto à Secretaria de Educação do Município

de GENERAL SAMPAIO - CE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, seus **PROJETOS DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, na forma do Anexo II deste Edital, declarando conhecer e concordar com os termos deste Edital, apresentando a seguinte documentação:

#### **5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

##### **5.1- REFERENTES AOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:**

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
- IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e
- VI - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

##### **5.2- REFERENTES AOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:**

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; e
- VI - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

##### **5.3- DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:**

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Fazenda Estadual e Fazenda Municipal; com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII - prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- XI - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.4- Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos referidos nos itens 5.1; 5.2 e 5.3, fica facultado à Comissão a abertura de prazo para a regularização da documentação.**

#### **6.0- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:**

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.



6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **7.0- DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS E AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**

7.1- Os habilitados terão até **02 (dois) dias úteis** para entregar as Amostras dos produtos;

7.2- Após análise das amostras será expedido o LAUDO TECNICO DE APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS, pelo Nutricionista Responsável ou CAE (Conselho de Alimentação Escolar).

7.2- A Secretaria de Educação, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários;

7.3- Após a análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade da contratação;

7.4- A aprovação ou não dos proponentes será comunicada aos interessados no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de apresentação da proposta;

7.5- Serão aprovadas as propostas que oferecerem preços coerentes com a realidade de mercado e, ainda, que atendam às demais condições deste Edital.

## **8.0- DA CONTRATAÇÃO:**

8.1- Os produtos serão fornecidos de acordo com as cláusulas e condições previstas no TERMO DE CONTRATO, constante do Anexo IV deste Edital, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes;

8.2- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

8.3- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMAPAIO - CE e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4- O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMAPAIO - CE.

## **9.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.12.368.0181.2.059. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

#### **10.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 10.1- A Prefeitura Municipal de GENERAL SAMAPAIO - CE, através da Secretaria da Educação poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 10.2- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMAPAIO - CE.
- 10.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.4- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, localizada na Av. José Severino Filho, 257 – Centro em GENERAL SAMAPAIO - CE.
- 10.5- Este Edital será publicado no Jornal Diário do Nordeste no Diário Oficial do Estado do Ceará, além de ficar afixado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMAPAIO - CE e em locais públicos de ampla circulação no município, à disposição dos interessados.

#### **11.0- DO FORO:**

- 11.1- Fica eleito o foro da Comarca de GENERAL SAMAPAIO - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GENERAL SAMAPAIO - CE, 30 DE JANEIRO DE 2023.

  
**ANTONIO JARDE ALVES RAMOS**  
Presidente da Comissão de Licitação

### ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ALIMENTO	UNID	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	<b>ABÓBORA (Jerimum):</b> Vegetal livre de impurezas e/ ou insetos que o tornem impróprio para o consumo humano. Cultivada dentro dos princípios da agricultura agroecológica. Safra de 2022.	Kg	3.900	R\$ 3,73	R\$ 14.547,00
2	<b>BANANA PACOVAN:</b> Em pencas, de primeira qualidade, sabor, aspecto e cheiro próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassos e sinais de apodrecimento. Devem estar ainda semi esverdeadas para evitar amadurecimento até a chegada ao seu destino final. Safra de 2022.	Kg	4.000	R\$ 4,43	R\$ 17.720,00
3	<b>BATATA DOCE:</b> branca ou roxa. Embalagem primaria de 10 a 20 quilos (Kg). Livre de impurezas e/ ou insetos que torne impróprio ao consumo humano. Cultivada dentro dos princípios da agricultura agroecológica. Safra de 2022.	Kg	3.500	R\$ 4,13	R\$ 14.455,00
4	<b>BETERRABA:</b> Coloração roxa. Embalagem primária de 10 a 20 quilos (Kg). Livre de impurezas e/ou insetos que torne impróprio ao consumo humano. Cultivada dentro dos princípios da agricultura agroecológica. Safra de 2022.	Kg	2.600	R\$ 5,06	R\$ 13.156,00
5	<b>CEBOLINHA E COENTRO:</b> Livre de impurezas e/ ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. O produto deve ser entregue logo após a colheita. Safra de 2022. Cultivada dentro dos princípios da agricultura agroecológica.	Kg	1.400	R\$ 15,40	R\$ 21.560,00
6	<b>CENOURA:</b> cenoura de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme devendo ser graúda, estarem livres de enfermidades, estarem livres de terra aderente a casca, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e de resíduos de fertilizantes. A polpa deverá estar intacta e limpa, livre de sujidades, parasitas e larvas. Não deverá estar murcha. Cultivada dentro dos princípios da agricultura agroecológica. Produção de 2022.	Kg	3.500	R\$ 11,26	R\$ 39.410,00
7	<b>GOIABA VERMELHA:</b> de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Deve mostrar boa conformação e aparência. Devem estar ainda semi esverdeadas para evitar amadurecimento até a chegada ao seu destino final. Safra de 2022.	Kg	3.500	R\$ 8,73	R\$ 30.555,00
8	<b>LARANJA:</b> de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Safra de 2022.	Kg	4.000	R\$ 3,66	R\$ 14.640,00

9	<b>MACAXEIRA:</b> de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. A presentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Safra de 2022.	Kg	2.600	R\$ 5,50	R\$ 14.300,00
10	<b>MAMÃO FORMOSA:</b> Compacto, firme de coloração uniforme, com aroma, cor e sabor característicos e sem alterações. Deve mostrar boa conformação e aparência, além de não apresentar sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e ou perfurações. Safra de 2022.	Kg	4.000	R\$ 4,33	R\$ 17.320,00
11	<b>MANGA:</b> Aspecto globoso, mista, verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, iseta de enefermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades. O produto não deverpa apresentar substâncias estranhas de qualquer natureza tais como: insetos, lavas grãos de areia entre outros. Safra de 2022.	Kg	4.000	R\$ 4,86	R\$ 19.440,00
12	<b>MILHO VERDE IN NATURA:</b> Espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Deve mostrar boa conformação e aparência, além de não apresentar sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e ou perfurações. Safra de 2022.	Kg	3.500	R\$ 4,86	R\$ 17.010,00
13	<b>PIMENTA DE CHEIRO:</b> verde, extra a tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Produzido e embalado em 2021.	Kg	1.400	R\$ 14,40	R\$ 20.160,00
14	<b>PIMENTÃO:</b> Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso.	Kg	1.400	R\$ 7,60	R\$ 10.640,00



## ANEXO II

### MODELO DE PROJETO DE VENDAS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

Local e data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMAPAIO -  
CE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GENERAL  
SAMAPAIO - CE

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. nossa **DOCUMENTAÇÃO** e **PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** referente ao Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_, conforme documentos em anexo.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de até 60 (Sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura desta Chamada Pública.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Atenciosamente,

----- Nome do  
representante Legal  
CPF Nº

**OBS: Anexar todos os documentos requeridos para habilitação e o PROJETO DE VENDAS, na forma do Anexo V da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013.**



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal

**Modelo proposto para os Grupos Formais**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº —**

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO FORMAL**

1. Nome do Proponente

3. Endereço

5- Email

8- Nº DAP Jurídica

12. Nº de Associados

15. Nome do representante legal

18. Endereço

2. CNPJ

4. Município/UF

6. DDD/Fone

10. Agência Corrente

14. Nº de Associados com DAP Física

16.CPF

18. Município/UF

19. Município/UF

2.CNPJ

3.Município/UF

1. Nome da Entidade

2.CNPJ

3.Município/UF

Fls  
Fábrica



4. Endereço	5.DDD/Fone					
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF					
<b>III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>						
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*			
			4.1.Unitário			
			4.2.Total			
OBS:	5.Cronograma de Entrega dos produtos					
<p>* Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).</p> <p>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</p> <table border="1"> <tr> <td>Local e Data:</td> <td>Assinatura do Representante do Grupo Formal</td> <td>Fone/E-mail:</td> </tr> </table>				Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:				

  
COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO  
Fis  
56  
REUNIÃO



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal

**Modelo Proposto para os Grupos Informais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO INFORMAL</b>					
1. Nome do Proponente		2. CPF		3. Endereço	4. Município/UF
					5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8 Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
<b>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
<b>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
Av. José Severino Filho, 257 - Centro   General Sampaio - CE   CEP: 62738-000   fone/fax: 85 3357.1088 CNPJ: 07.438.591/0001-22   www.generalsampaio.ce.gov.br					
<i>Conselho Permanente de Desenvolvimento Econômico Social e Cultural</i>					

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município			
4. Endereço		5.DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF				
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição*	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					





GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal

**Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº —**

**I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

**FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente	2. CPF	3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. N° da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)		
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente		
<b>II- Relação dos Produtos</b>				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Flávio  
60/61

<b>OBS</b>	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>							
Nome	CNPJ	Município	Fone	Endereço	CPF	Nome do Representante Legal	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:			





### ANEXO III

#### MODELOS DE DECLARAÇÃO

#### ANEXO

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

----- Nome do  
representante Legal  
CPF Nº -----



## ANEXO

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
- PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° \_\_\_\_\_)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP nº \_\_\_\_\_, física  
nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no  
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto  
de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E \_\_\_\_\_, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

O Município de GENERAL SAMPAIO - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ através da Secretaria de Educação, neste ato representado pela Secretária de Educação, Sra. \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, com endereço no(a) em, Estado do Ceará, inscrito no (CPF ou CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023CP**, nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013 e, na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1- É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PRAGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO – CE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na CLÁUSULA SEXTA, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023CP**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1- O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

4.1- OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

5.1- O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2021.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N° \_\_\_\_\_.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1- Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP	PRODUTO	QTDE	UNID	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1- No valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentárias nº \_\_\_\_\_. Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA NONA:**

9.1- O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na CLÁUSULA QUINTA, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1- O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2,0% (dois por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1- Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1- O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1- O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1- É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1- O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1- A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1- A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1- O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023CP, na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, bem como, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

19.1- Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

20.1- As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**



21.1- Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante CLÁUSULA VINTE, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

22.1- O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2022.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

23.1- É competente o Foro da Comarca de GENERAL SAMPAIO - CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

GENERAL SAMPAIO - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_.

---

Secretaria de Educação  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF: